

## MINUTA

### EDITAL SMC-NFC – CHAMAMENTO DE PROJETOS DO PROGRAMA PARA A VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS – VAI – 2017 – 14ª edição

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, faz saber que estarão abertas no período de 26.12.2016 a 24.01.2017 (terça-feira) as inscrições para o Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais - VAI, criado pela Lei Municipal nº 13.540/2003 e alterado pela Lei Municipal nº 15.897/2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 54.883/2014, observadas ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 51.300/2010 e demais normas regulamentares aplicáveis.

#### I – PROGRAMA VAI

**1.1** O Programa VAI apoia financeiramente, por meio de subsídio, atividades artístico-culturais, principalmente de grupos e coletivos compostos por jovens e/ou adultos de baixa renda, atuantes e residentes em regiões do Município desprovidas de recursos e equipamentos culturais, e objetiva estimular a criação, o acesso, a formação e a participação do pequeno produtor e criador no desenvolvimento cultural da cidade, promover a inclusão cultural e estimular dinâmicas culturais locais e a criação artística em geral.

**1.2** Para concorrer ao subsídio, os grupos devem enviar um projeto (em três vias) contendo sua proposta de ação, conforme especificado no item III deste edital (Das Inscrições), que deve ser desenvolvida em até 10 (dez) meses, a iniciar-se não antes de maio de 2017 e logo após recebimento da Nota de Empenho.

**1.3** O Programa VAI divide-se em duas modalidades:

a) Modalidade I: destinada a projetos de grupos e coletivos compostos por pessoas físicas, prioritariamente jovens de baixa renda, de idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, com orçamento de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) Modalidade II: destinada a projetos de grupos e coletivos compostos por pessoas físicas, jovens e/ou adultos de baixa renda, que tenham histórico de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação em localidades com as características descritas no item 1.1 ou que foram contemplados na modalidade I, desde sua instituição, com orçamento de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**1.3.1** Constituem ações culturais passíveis de apoio nas modalidades I e II, entre outras:

I – ações de criação, produção, fruição e difusão de expressões artísticas e culturais, como: música, artes visuais, artes plásticas, audiovisual, performance, teatro, dança, moda, circo, *hip hop*, shows, literatura, poesia, artesanato, culturas tradicionais, culturas populares, cultura de comunidades de imigrantes, refugiados e povos itinerantes, interlinguagens, cultura digital, comunicação, cultura urbana, cultura LGBT, processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modo de vida e consolidação de identidades (como étnicas, raciais, de gênero, geracional, entre outras);

II – ações culturais e/ou eventos que ocorrem periodicamente, formal ou informalmente, inseridos

na agenda local ou municipal;

III – processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas da cultura;

IV – gestão de espaços culturais e/ou arranjos coletivos que sejam referências em suas localidades;

V – iniciativas relacionadas à economia solidária e à economia da cultura, geradoras de produtos, como livros, cds e dvds, entre outros, ou arranjos produtivos locais, como estúdios comunitários, produtoras culturais, editoras, entre outros.

VI – ações de formação cultural, como propostas de autoformação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação cultural, entre outras.

**1.4** O valor máximo destinado a cada projeto será de até R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais)** para a modalidade I e de até R\$ **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para a modalidade II, a ser repassado em até 2 (duas) parcelas de acordo com o cronograma de atividades e de calendário do Programa a ser informado pela equipe técnica do VAI.

## **II – REGRAS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderá concorrer aos recursos do Programa VAI toda pessoa física maior de 18 anos, com domicílio comprovado no Município de São Paulo há, no mínimo, 2 (dois) anos.

**2.2.** Não poderão concorrer aos recursos do Programa VAI funcionários públicos municipais, membros da Comissão de Avaliação, seus parentes em primeiro grau e cônjuges.

**2.3** Cada proponente ou grupo poderá ter somente um projeto selecionado, bem como cada proponente e cada integrante de grupo poderão integrar apenas um projeto selecionado.

**2.4** Não poderão ser contemplados em nenhuma modalidade grupos ou coletivos que estejam recebendo recursos por outras formas de fomento a atividades culturais apoiadas pelo Poder Público Municipal.

**2.5** Eventuais membros de grupos ou coletivos que estejam recebendo individualmente qualquer auxílio ou remuneração com recursos do Poder Público Municipal podem ter projetos selecionados, mas não poderão receber por sua participação no projeto com recursos do Programa VAI, a qualquer título.

**2.6** Agentes do Programa Aldeias, estagiários e Jovens Monitores/as Culturais atuantes no Núcleo Cidadania Cultural não poderão participar de qualquer projeto contemplado pelo Programa VAI durante a vigência do contrato.

**2.6.1** Eventuais projetos que contenham membros na situação mencionada no item anterior serão inabilitados, a qualquer momento, cabendo a apresentação de prestação de contas parcial dos recursos já recebidos, bem como a devolução de valores recebidos pelos membros incidentes na hipótese, sem prejuízo das demais penalidades e consectários legais cabíveis.

**2.7** É imprescindível que o proponente do projeto selecionado esteja em condições de abrir conta corrente no Banco do Brasil, exclusiva para recebimento do subsídio.

## **III. DAS INSCRIÇÕES (físicas e online)**

**3.1** No ato da inscrição, o grupo deverá optar em qual modalidade inscreverá o projeto, sendo vedada a inscrição do mesmo proponente, grupo e/ou projeto nas duas modalidades do Programa. Da mesma forma, o grupo deverá optar em uma das possibilidades para realizar a inscrição: via plataforma on line <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br/> ou comparecendo com o material solicitado impresso em 03 (três) vias em um dos locais descritos ao final deste edital.

**3.2.** Deverão ser observados os prazos para inscrição on line e presencial, a saber: inscrição on line de 26 de dezembro de 2016 a 22 de janeiro de 2017 e presencial de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017. Alguns locais de inscrição terão dias e horários diferenciados para atendimento, ver descrição nos itens 8.4 e 8.5 deste edital.

**3.3** Os projetos inscritos presencialmente deverão ser apresentados em 3 (três) envelopes de mesmo conteúdo, com: anexos do edital devidamente preenchidos e assinados, projeto (não encadernado e não grampeado) e outros materiais complementares como CDs, DVDs, revistas, etc.. Os envelopes e seu conteúdo interno deverão ser identificados com o nome do projeto inscrito.

**3.4** Os projetos inscritos on line deverão ser submetidos pela plataforma SPCultura. Para tanto, o proponente deverá se cadastrar no portal como “agente cultural individual”. O edital estará disponível no sítio eletrônico dentro do campo “Projetos” (filtro: “Editais”). Apenas “agentes” com formulário de cadastro devidamente preenchidos no SPCultura, terão acesso ao processo de inscrição no edital.

**3.4.1** A Secretaria tornará público por meio do blog do Programa VAI ([www.programavai.blogspot.com.br](http://www.programavai.blogspot.com.br)) manual de fácil leitura e vídeo tutorial sobre como se cadastrar na plataforma e inscrever o projeto.

**3.5** O projeto deverá conter:

- a) Anexos deste edital: *anexo 01*, “Ficha de Síntese” (obrigatório); *anexo 02*, “Declaração do grupo e do proponente” (obrigatório); *anexo 03*, “Declaração de uso do nome social” (facultativo); *anexo 04*, “Autorização para execução de atividades em Terras Indígenas” (facultativo); *anexo 05*, “Declaração para reforma de espaço privado com recurso público” (facultativo);
- b) Capa contendo nome do projeto, modalidade na qual estará concorrendo, nome do grupo (se houver) nome do proponente e contatos. Podem ser inseridas também ilustrações que representem a identidade visual do projeto e/ou do grupo;
- c) Folha de rosto contendo:
  - i) Nome do projeto, nome do grupo e nome do proponente; número do documento de identificação do proponente (RG, RNE ou protocolo de solicitação de refúgio) e seu Cadastro de Pessoa Física - CPF; endereço completo (incluindo CEP) e indicação da subprefeitura do bairro de moradia; telefones e e-mail para contato;
  - ii) Resumo do projeto;
  - iii) Valor total do projeto;
  - iv) Tempo total de duração das atividades (em meses);
- d) Histórico de atuação do grupo responsável pelo projeto, com fotos, material de divulgação (quando houver);
- e) Objetivos a serem alcançados;
- f) Plano de trabalho descrevendo as atividades que serão desenvolvidas, locais previstos e o tempo de duração destas ações;

g) Cronograma de atividades contendo o total de meses ou semanas de duração do projeto e a estimativa de quando serão realizadas as ações previstas no plano de trabalho. O cronograma deverá ser executado em até 10 meses, não antes de maio de 2017. O início das atividades deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.

h) Ficha técnica do projeto, relacionando o nome e a função de todos aqueles que participarão das ações inseridas no plano de trabalho, especificando no caso de haver convidados com participações pontuais.

i) Currículo completo de todos os integrantes da ficha técnica, incluindo data de nascimento, contatos e endereço de residência;

j) Orçamento descritivo do projeto por tipo de despesa, em que poderão ser incluídos, entre outros, os seguintes tipos:

- Recursos humanos;
- Material de consumo;
- Locação de espaço e equipamentos;
- Compra de equipamentos;
- Custos de manutenção e administração de espaço (observadas as disposições do item “q”);
- Material gráfico e publicações;
- Divulgação;
- Transporte;
- Alimentação;
- Pesquisa e documentação;
- Despesas bancárias (tarifas de manutenção de conta);

k) Soma do total do orçamento descritivo;

l) Carta de autorização do responsável pelo espaço onde será desenvolvida atividade do projeto. Se o projeto contemplar mais de 07 (sete) espaços, o grupo poderá optar em apresentar até 05 cartas de autorização no momento da inscrição;

As iniciativas com plano de trabalho a ser executado em Terras Indígenas da cidade de São Paulo deverão apresentar comprovação de conhecimento prévio e autorização expressa de suas respectivas comunidades (Anexo 04).

m) Carta dos integrantes do grupo que compõem a Ficha Técnica, devidamente assinada, declarando que não são funcionários públicos municipais, concordam em participar do projeto e autorizam o proponente a representá-los junto à Secretaria Municipal de Cultura (Anexo 02);

n) Quando o projeto envolver produção de espetáculo, exposições, filme, edição de livros, revista, publicações em geral, apresentar também:

- autorização do detentor dos direitos autorais;
- compromisso de realização a preços populares, discriminando o período das apresentações e previsão do preço dos ingressos ou produtos a serem vendidos, quando não resultarem em evento ou material de distribuição gratuita;
- outras informações que julgar necessárias para a avaliação do projeto;

o) Projetos contemplados em edições anteriores devem apresentar um breve relato sobre o

desenvolvimento das atividades, possíveis impactos, composição e alterações do grupo no decorrer do projeto contemplado e o projeto atual, relação de equipamentos adquiridos e materiais produzidos com o recurso do VAI.

p) Projetos que concorrem à Modalidade II devem apresentar portfólio do grupo com histórico de atuação em ações culturais (de acordo com item 1.3 deste edital). O portfólio poderá ser composto por matérias e reportagens na imprensa, indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, cartazes, folders, fotos, vídeos, certificados, entre outros materiais de divulgação, quando houver.

q) Para projetos da modalidade I, não é permitida aplicação de recursos para construção ou conservação de bens imóveis. Para projetos na modalidade II, poderão ser previstos recursos para conservação e adaptação de espaço físico, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto.

r) Em casos de projetos inscritos na modalidade II que preveem reforma de espaço físico, iniciá-las, preferencialmente, no início do cronograma, sendo observado o prazo de encerramento do projeto.

s) Projetos inscritos na modalidade II que proponham reforma em espaços privados, é imprescindível que o grupo apresente declaração do responsável pelo imóvel autorizando a reforma e o uso do mesmo para atividades de caráter público sob responsabilidade do grupo ou coletivo proponente do projeto, especificando o tempo de cessão de uso (ou aluguel) para as atividades (Anexo 05).

**3.6** No caso de projetos inscritos online, a proposta deverá ser estruturada conforme o item 3.5 deste edital, em arquivos salvos em formato PDF, para que possam ser inscritos no sistema eletrônico.

**3.6.1** Os vídeos, fotos e materiais de imprensa deverão ser inseridos à parte, no campo “Anexos”, conforme indicado no processo de inscrição online.

**3.6.2** As informações obrigatórias para o processo de inscrição, como as Ficha Síntese, Declarações e Solicitação do Nome Social (Anexos 01 a 05 deste edital) estarão disponíveis no campo “Anexos” dentro do processo de inscrição. Os documentos deverão ser baixados da Plataforma, impressos, preenchidos, assinados, devidamente escaneados (digitalizados) e inseridos no próprio campo “Anexos”, conforme indicado no processo de inscrição.

**3.6.3** O processo de inscrição só será finalizado depois de preenchidos todos os campos obrigatórios e selecionado o botão “Enviar Inscrição”. Antes disso o agente cadastrado terá autonomia para alterar os arquivos e complementar ou substituir informações de seu projeto.

**3.6.4** O tamanho máximo por arquivo aceito na plataforma é de *8 Mb*.

**3.7** O Núcleo Cidadania Cultural estará disponível para consultas sobre a utilização da ferramenta de inscrição online durante todo o período de inscrições.

**3.8** É de total responsabilidade do proponente a correta inserção dos documentos na plataforma. Projetos inscritos on line que apresentarem problemas técnicos com o recebimento ou envio dos arquivos, poderão reapresentar seu projeto em qualquer ponto de inscrição presencial relacionados neste edital até dia 24 de janeiro de 2017.

**3.9** Serão desclassificados os projetos que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente e neste Edital, especialmente nas seguintes situações:

I - orçamento superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para projetos inscritos na modalidade I e orçamento superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para projetos inscritos na modalidade II;

- II - orçamento que apresente apenas o valor total, sem detalhamento de gastos;
- III - cronograma de realização acima do prazo máximo de 10 (dez) meses;
- IV - proponente com idade inferior a 18 anos até a data de publicação dos resultados (previsão para final de março);
- V - Proponente que resida fora do município de São Paulo ou morador na cidade há menos de 2 (dois) anos;
- VI – Pessoa Jurídica;
- VII – Projeto com apenas o proponente na Ficha Técnica;

**3.9.1** Não será aceita a inscrição online que apresente arquivo vazio ou anexo não preenchido e/ou não assinado. Nestes casos, a inscrição será indeferida, não configurando a hipótese de falha técnica prevista no item 3.8.

#### **IV. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**4.1** Para a seleção dos projetos, o Programa VAI contará com duas Comissões de Avaliação de Propostas, sendo uma para cada modalidade. Cada Comissão será nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura e composta por, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 16 (dezesesseis) membros titulares, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes do Executivo e 50% (cinquenta por cento) representantes de entidades ou movimentos culturais da sociedade civil, conforme artigo 5º da Lei 13.540/2003, alterada pela Lei 15.897/2013.

**4.2** Dos critérios de seleção:

- i) a adequação aos objetivos do programa (item 1.1 deste edital);
- ii) o perfil dos proponentes e do grupo de acordo com os requisitos de cada modalidade;
- iii) o mérito das propostas (criatividade; importância para região; devolução pública e interesse público);
- iv) a clareza, coerência e viabilidade do projeto (diálogo entre objetivos, orçamento, plano de trabalho, ficha técnica e histórico do grupo).

**4.2.1** Na modalidade II, conforme artigo 10, § 5º, da Lei 13.540/2003, alterada pela Lei 15.897/2013, a Comissão de Avaliação deverá, além dos demais critérios, considerar:

- I – a consistência do portfólio, com comprovação das ações já desenvolvidas pelo grupo ou coletivo;
- II – a capacidade de fortalecer e ampliar circuitos e redes;
- III – as perspectivas de continuidade da ação após o término do projeto;
- IV – os resultados e impactos gerados pelas atividades desenvolvidas no âmbito do Programa VAI – modalidade I ou pelas atividades apresentadas como comprovação de atuação do grupo ou coletivo na cidade.

**4.2.2** Como possíveis impactos gerados, considera-se ações que contribuam, por exemplo: para o acesso da população à experiências artístico-culturais e produção de bens culturais, principalmente para crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência; ações afirmativas; transversalidade da cultura na relação com outras áreas; articulação com equipamentos públicos e/ou espaços

comunitários e/ou agentes de cultura.

- 4.3 A seleção buscará contemplar projetos de todas as regiões do Município, assim como de diversas linguagens artísticas e temáticas, desde que estejam de acordo com os objetivos mencionados neste edital, respeitado o valor total dos recursos orçamentários destinados ao Programa.
- 4.4 Terão prioridade as propostas culturais de caráter coletivo que estejam em andamento e necessitem de recursos para seu desenvolvimento e consolidação.
- 4.5 Durante o processo de seleção a Comissão de Avaliação poderá solicitar informações complementares aos inscritos, se entender necessário, respeitados critérios isonômicos de avaliação para todos os inscritos.
- 4.6 A Comissão de Avaliação é soberana, não cabendo recurso quanto ao mérito de suas decisões.
- 4.7 Em até 5 (cinco) dias após a Comissão dar conhecimento ao Secretário Municipal de Cultura da avaliação realizada, os inscritos serão notificados de seu resultado pelo Diário Oficial da Cidade e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para manifestar, por escrito, se aceitam ou desistem de participar do Programa.
- 4.8 A falta de manifestação expressa e inequívoca por parte do interessado será considerada como desistência do Programa.
- 4.9 O prazo para entrega dos documentos e abertura de conta será de 10 dias úteis a contar da data de homologação da manifestação de interesse em participar do Programa, após o qual, sem a apresentação dos documentos exigidos, o proponente será desclassificado e substituído, a critério da Comissão de Avaliação.
- 4.10 Em caso de desistência ou do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega de documentação e abertura de conta corrente, a Comissão de Avaliação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para escolher novos projetos ou utilizar-se de lista de suplência definida na ocasião da reunião de seleção final.
- 4.11 A Comissão, a seu critério, poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes.
- 4.12 Após a entrega da documentação necessária, o resultado final será encaminhado ao Secretário Municipal de Cultura para devida homologação.
- 4.13 A Comissão poderá deixar de utilizar todos os recursos previstos para o Programa se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos previstos na referida lei.
- 4.14 A Comissão de Avaliação decidirá, no âmbito de sua competência e nos termos da Lei nº 13.540/2003, alterada pela Lei 15.897/2013, sobre casos não previstos neste edital.

## **V. DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE**

- 5.1 Após a divulgação do resultado, os responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos para a formalização da concessão do subsídio:
  - a) Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identificação (RG/RNE ou protocolo de solicitação de refúgio) ou cópia da carteira de habilitação (CNH);
  - b) Comprovante de situação cadastral no CPF (obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

- c) Comprovante de regularidade no CADIN municipal (obtido no endereço eletrônico [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx))
- d) Comprovante de domicílio na cidade de São Paulo de março de 2015, ou anterior a esta data, e outro atual;
- e) Declaração assinada pelo proponente de que não possui débitos com a Prefeitura do Município de São Paulo (modelo a ser fornecido pela SMC);
- f) Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do Programa VAI, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (modelo a ser fornecido pela SMC);
- g) Autorização para crédito em conta corrente no Banco do Brasil aberta pelo proponente exclusivamente para os fins do Programa. (modelo a ser fornecido pela SMC).

**5.2** Os documentos acima solicitados deverão ser apresentados em formato digital (arquivo com extensão pdf) e entregue a cópia original ao técnico responsável pela contratação.

## **VI. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1** Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão prestar contas durante e ao final do projeto, sobre os aspectos culturais e a utilização dos recursos, conforme normatização do Programa. A liberação das parcelas está condicionada à análise e aprovação destes documentos por parte da Coordenação do Programa e da Comissão de Avaliação.

**6.1.2** O proponente e/ou o integrante da Ficha Técnica responsável pela prestação de contas do projeto é obrigado a comparecer nos encontros formativos promovidos pelo Programa VAI;

**6.2** Os documentos solicitados na prestação de contas são: relatório de atividades, material de divulgação e registro (fotos ou vídeos), o demonstrativo financeiro das despesas realizadas no projeto regularmente preenchido e assinado pelo proponente (modelo fornecido pela SMC) e extratos bancários do projeto;

**6.3** Os comprovantes fiscais referentes às despesas do projeto deverão ficar sob a custódia e responsabilidade do proponente pelo prazo de cinco anos. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar, a qualquer tempo, os comprovantes mencionados, para fiscalização e ou aprovação das contas.

**6.4** A movimentação bancária deve restringir-se às finalidades do projeto, sendo vedado, em qualquer hipótese, o uso para fins pessoais ou quaisquer despesas não previstas no projeto. Os valores correspondentes à ajuda de custo do proponente ou de outros integrantes do grupo devem ser retirados da conta de acordo com o cronograma de atividades e de desembolso.

**6.5** O descumprimento do disposto nos itens 6.1 e 6.2 invalidará os valores gastos indevidamente e implicará na reposição à conta bancária do projeto.

**6.6** Qualquer alteração no projeto, seja de seu conteúdo, orçamento ou na ficha técnica, deverá ser previamente informada e autorizada pela Coordenação do Programa e, quando necessário, pela Comissão de Avaliação.

**6.7** O desligamento de qualquer integrante da ficha técnica deverá ser devidamente justificado com



carta assinada pelo próprio interessado e encaminhada ao programa.

- 6.8** A inserção de um novo integrante na Ficha Técnica deverá ser acompanhada do respectivo currículo, justificativa, função a ser desempenhada no projeto, carta assinada declarando estar ciente de sua participação no projeto e declaração de que não é funcionário público municipal.
- 6.9** Quaisquer parcerias obtidas pelo projeto devem ser comunicadas imediatamente à coordenação do Programa VAI e especificadas na prestação de contas, devendo constar a identificação do parceiro e a descrição detalhada do tipo de apoio obtido – humano, material ou financeiro.
- 6.10** Havendo saldo residual ao final do projeto, o proponente deverá depositar o valor correspondente na conta do Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais – FEPAC, da Secretaria Municipal de Cultura, ou outro que vier a substituí-lo.
- 6.11** A não aprovação da prestação de contas do projeto sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.
- 6.11.1** Nas hipóteses em que for possível verificar o cumprimento parcial do projeto, a prestação de contas poderá ser parcialmente aprovada, sujeitando o proponente à devolução proporcional dos recursos, no prazo e forma assinalados.
- 6.12** Só poderão ser contratados em novos processos seletivos, projetos que tiverem suas prestações de contas regulares e concluídas, observando os prazos estabelecidos no item 4.9 deste edital sobre as datas limites para entrega da documentação.
- 6.13** Na hipótese de não aprovação das contas ou de glosa de valores por serem incompatíveis com a realização do projeto, a não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente (total ou parcial), que ficará impedido de encaminhar novos projetos ao Programa VAI, firmar contratos com a Municipalidade ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais, até quitação total do débito, podendo ter seu nome incluído no CADIN (Cadastro Informativo Municipal), sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis, incluindo inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial dos valores.
- 6.14** O beneficiário do Programa VAI deverá fazer constar em todo o material de divulgação do projeto aprovado as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura e do Programa VAI, na forma estabelecida pela Coordenação do Programa.
- 6.15** A Secretaria Municipal de Cultura fará acompanhamento e avaliação sistemáticos dos projetos, especialmente quanto a resultados previstos e efetivamente alcançados, custos estimados e reais, e a repercussão da iniciativa.
- 6.16** Para atender ao disposto no item 6.14, os selecionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura sempre que solicitado pela Coordenação do Programa VAI, para prestação de contas, esclarecimentos sobre os projetos e atividades de integração com outros grupos.
- 6.17** Os bens móveis adquiridos com os recursos do Programa VAI, que não forem imprescindíveis à continuidade do projeto, a critério da Comissão de Avaliação, deverão ser doados à Municipalidade de São Paulo ou a entidade com pelo menos 2 (dois) anos de existência, sem fins lucrativos, cujo estatuto contenha a finalidade de promoção da cultura e o patrimônio tenha destinação pública em caso de dissolução.
- 6.17.1** Os bens que permanecerem em poder dos responsáveis pelo projeto não poderão ser

utilizados em ações de caráter pessoal, podendo a Municipalidade solicitá-los a qualquer tempo, em caso de constatação de uso indevido.

- 6.18** As propostas que não resultarem em evento ou produto gratuito deverão ter preços populares, como também prever obrigatoriamente a destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus produtos ou ações como devolução pública, sob forma de ingressos, doação para escolas, bibliotecas e outros.
- 6.19** Os recursos financeiros transferidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública.
- 6.20** Os recursos provenientes de aplicações financeiras poderão ser utilizados no desenvolvimento do projeto, desde que o grupo indique a despesa e justifique previamente a necessidade para a Coordenação do Programa VAI, que decidirá sobre a solicitação.

## **VII. DAS PENALIDADES**

**7.1** Ao proponente que descumprir os termos deste edital, do Termo de Responsabilidade ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:

- I- Advertência, limitada a 3 (três);
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do subsídio, de acordo com a gravidade da infração;
- III- Declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**7.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

## **VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A lei e o decreto relativos ao programa encontram-se no blog: [www.programavai.blogspot.com](http://www.programavai.blogspot.com). Mais informações podem ser obtidas junto à coordenação do Programa, pelos telefones 3397-0155 / 0156.

**8.2** Respeitando o decreto municipal nº 51.180 de 2010, a pessoa travesti ou transexual tem direito de solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada pelo Programa VAI. De acordo com a normativa citada, Art. 1º: *“§ 1º. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. § 2º. A anotação do nome social das pessoas travestis e transexuais deverá ser colocada por escrito, entre parênteses, antes do respectivo nome civil”*. É necessário, contudo, a entrega do Anexo 03 assinado no momento da inscrição.

**8.3** As inscrições estarão abertas no período de 26.12.2016 a 24.01.2017 (terça-feira). Os interessados deverão inscrever-se nos locais abaixo discriminados, de 2ª a 6ª feira, das 14h às 18h, ou por meio da Plataforma SP Cultura [www.spcultura.prefeitura.sp.gov.br](http://www.spcultura.prefeitura.sp.gov.br) exclusivamente entre os dias 26.12.2016 e 22.01.2017 (domingo).

- 8.4** Os Centros Culturais, Bibliotecas, CEUs, Tendal da Lapa e as Casas de Cultura receberão inscrições a partir do dia 03.01.2017 (terça-feira). Centros Culturais e Casas de Cultura não receberão inscrições às segundas-feiras por não realizarem atendimento ao público nestes dias.
- 8.5** Excepcionalmente nos dias 23 de janeiro e 24 de janeiro o horário de inscrições presenciais será das 10h às 18h – excetuando-se os casos indicados no item 8.4.
- 8.6** O Centro de Referência e Atendimento ao Imigrante (CRAI) e os pontos de inscrição localizados nas aldeias das Terras Indígenas Jaraguá e Tenondé Porã são de atendimento restrito à população imigrante e/ou guarani. O CRAI atenderá de 2ª à 6ª feira, das 14h às 17h e nas aldeias a inscrição será realizada por representantes da Comissão Guarani do Programa Aldeias das 14h às 18h, nos Centros de Educação e Cultura Indígena (CECI) Jaraguá, Tenondé Porã e Krukutu.
- 8.7** Após a formalização do subsídio, a Secretaria Municipal de Cultura divulgará em seu site e no Diário Oficial da Cidade o prazo para retirada dos projetos não selecionados. Findo este prazo os projetos serão encaminhados para reciclagem.
- 8.8** Serão aplicáveis aos ajustes firmados as disposições da Lei Municipal nº 13.540/2003, alterada pela Lei 15.897/2013, do Decreto Municipal nº 54.883/2014, do presente Edital e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 51.300/2010.

**Anexos:**

- 1- Ficha de Síntese;
- 2- Carta de Participação do grupo;
- 3- Declaração de Uso do Nome Social.
- 4- Carta de Autorização e Apoio da Comunidade Indígena
- 5- Declaração para Reforma de Espaço Privado com Recurso Público

**Locais de inscrição:**

**CENTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. São João, 473 – 8º Andar - Centro

Telefones: 3397-0155 / 3397-0156

Telefone 3397-3977

**CEU PERUS**

R. Bernardo José de Lorena, 79 - Perus

Telefone 3915-8745

**NORTE**

CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE

Av. Deputado Emílio Carlos, 3641 – Vila Nova

Cachoeirinha

Telefone 3984-2466

**LESTE**

CASA DE CULTURA DE SÃO MATEUS

R. José Francisco dos Santos, 502 - Jardim Tietê

Telefone: 3793-1071/1054

**CEU JAÇANÃ**

Avenida Antônio César Neto, 105 / Rua Costa Brito,  
s/n.

**CENTRO CULTURAL DA PENHA**

Largo do Rosário, 20 – Penha

Telefone 2295-2668

**CENTRO DE FORMAÇÃO CULTURAL DA CIDADE  
TIRADENTES**

Av. Inácio Monteiro, 6900 – Cidade Tiradentes  
Telefone: 3343-8900

**SUL**

**CEU CIDADE DUTRA**  
Avenida Interlagos, 7350 – Interlagos  
Telefone 5668-1952

**CEU CASA BLANCA**  
Rua João Damasceno, s/nº (próximo à Estrada de  
Itapecerica)  
Telefone 5519-5214

**BIBLIOTECA PRESTES MAIA (CONFIRMANDO)**  
Av. João Dias, 822 - Santo Amaro,  
Telefone: 5687-0513

**OESTE**

**TENDAL DA LAPA**  
R. Constança, 72 – Lapa  
Tel: 3862-1837

**PONTOS E INSCRIÇÕES ESPECIAIS E DE  
ATENDIMENTO RESTRITO**

**CECI JARAGUÁ - (APENAS PARA POPULAÇÃO  
INDÍGENA)**

**CECI KRUKUTU- (APENAS PARA POPULAÇÃO  
INDÍGENA)**

**CECI TENONDÉ PORÃ- (APENAS PARA  
POPULAÇÃO INDÍGENA)**

**CRAI - COORDENADORIA DO IMIGRANTE  
(APENAS PARA POPULAÇÃO IMIGRANTE)**  
Rua Japurá, 234 – Bela Vista  
(11) 3112-0074

**ANEXO 1 - FICHA SÍNTESE (obrigatório)  
VAI 2017**

**INSCRIÇÃO PARA VAI 1 ( ) ou VAI 2 ( )**

**Local de Inscrição:** \_\_\_\_\_ **Nº. de inscrição:** \_\_\_\_\_ (preencher no momento da inscrição)

**1. Nome do Projeto:**

\_\_\_\_\_

**2. Nome do Coletivo / Grupo:**

\_\_\_\_\_

**3. Nome do Proponente/nome social:** \_\_\_\_\_

**3.1 Idade:** \_\_\_\_\_ anos **3.2 RG nº:** \_\_\_\_\_ **3.3 CPF nº:** \_\_\_\_\_

**4. Endereço do Proponente: R.** \_\_\_\_\_ **nº** \_\_\_\_\_

**compl.** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Subprefeitura:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ -

\_\_\_\_\_

**5. Telefones Res.:** \_\_\_\_\_ **Cel.:** \_\_\_\_\_ **E-mail:**

\_\_\_\_\_

**6. Raça/cor:** ( ) Preta ( ) Parda ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Indígena

**7. Nacionalidade:**

\_\_\_\_\_

**8. Identidade de Gênero:** ( ) Fem. ( ) Masc. ( ) Não Binário

**8.1 Transgênero:** ( ) Sim ( ) Não

**8.2 Orientação Sexual:** ( ) Heterossexual ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Transexual/Travesti ( ) Assexuado ( ) Não sei ( ) Outra

**9. Proponente com deficiência física:** ( ) Sim ( ) Não

**9.1 Se SIM, aponte qual:**

\_\_\_\_\_

**10. Trabalha?** ( ) Sim ( ) Não **10.1 Se SIM, em qual condição?** ( ) Carteira de Trabalho Assinada ( ) Autônomo ( )

Informal

**11. Estuda?** ( ) Sim ( ) Não **11.1 Grau de escolaridade:** \_\_\_\_\_ ( ) cursando ( ) incompleto ( ) completo

**12. Pessoas da Ficha Técnica** (no caso de mais de 10 pessoas, relacionar no verso):

Nome	Função no projeto	Idade
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

**13. Local(is) de realização do projeto** (Preencha o quadro abaixo com o(s) nome(s) do(s) espaço(s) em ordem de relevância. Até 5 locais):

Local de Realização (nome do espaço)	Endereço	Distrito/bairro	Subprefeitura
1.			
2.			
3.			
4.			

5.			
----	--	--	--

**14. Assinale a PRINCIPAL linguagem do projeto (uma única opção):**

<u>Artes Circenses</u>		<u>Artes Visuais</u>		<u>Cultura Tradicional</u>		<u>Cultura Indígena</u>		<u>Rádio</u>	
<u>Artes Integradas*</u>		<u>Audiovisual</u>		<u>Dança</u>		<u>Hip-hop</u>		<u>Teatro</u>	
		<u>Cultura Digital</u>		<u>Música</u>		<u>Livro e Literatura</u>		<u>Outros</u>	

*\*Projetos que abarcam diversas linguagens artísticas, não sendo possível incluí-las em uma única categoria.*

**15. Tempo de desenvolvimento do projeto:** \_\_\_\_ meses (até 10 meses)

**16. Custo Total do Projeto:** R\$ \_\_\_\_\_ (Modalidade I até R\$ 40.000,00 e modalidade II até R\$ 80.000,00)

**17. Resumo do Projeto (até 4 linhas):**

---

---

---

---

---

---

---

---

**18. Se o grupo ou o proponente já foi apoiado pelo VAI, indique qual(is) ano(s) participou?**

**18.1** Qual(is) o(s) nome(s) do(s) projeto(s) contemplado(s) no VAI?

**19. Há quanto tempo existe o coletivo/grupo?** \_\_\_\_\_

**20. O grupo é ou já foi fomentado por outra política de cultura? Qual e em que ano?** \_\_\_\_\_

## ANEXO 2 – DECLARAÇÕES (Obrigatório)

### I - DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PROJETO

Nós, abaixo identificados, declaramos que conhecemos o projeto inscrito “\_\_\_\_\_” (nome do projeto), aceitamos participar da sua ficha técnica e autorizamos \_\_\_\_\_ (nome do proponente) a nos representar junto à Secretaria Municipal de Cultura. Declaramos ainda que nenhum dos integrantes do grupo é funcionário público municipal.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome civil e n.º do RG) \_\_\_\_\_ (assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome civil e n.º do RG) \_\_\_\_\_ (assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome civil e n.º do RG) \_\_\_\_\_ (assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome civil e n.º do RG) \_\_\_\_\_ (assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome civil e n.º do RG) \_\_\_\_\_ (assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome civil e n.º do RG) \_\_\_\_\_ (assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome civil e n.º do RG) \_\_\_\_\_ (assinatura)

### II - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DO PROJETO

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome do proponente), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de seleção do Programa VAI, que resido no município de São Paulo há mais de 2 (dois) anos e que não sou funcionário público municipal.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL**  
(Documento **EXCLUSIVO** para pessoas transgênero que solicitam uso de nome social)

Ao Programa VAI

Nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, eu, ..... (nome civil do interessado), enquanto pessoa transgênero, portadora da Cédula de Identidade nº..... e inscrita no CPF sob nº ....., solicito a inclusão e uso do meu nome social “.....” (indicação do nome social), nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura do interessado)



## **ANEXO 4 – Autorização para execução de projeto em Terra Indígena**

(Documento **EXCLUSIVO** para iniciativas que preveem atividades em Terras Indígenas da cidade de São Paulo)

Nós, abaixo assinados, declaramos que temos conhecimento prévio da proposta encaminhada ao Programa VAI e, se contemplada, autorizamos sua execução na Terra Indígena abaixo mencionada.

**NOME DA TERRA ÍNDIGENA:** \_\_\_\_\_

Lideranças que assinam:

_____	_____	_____
<b>NOME</b>	<b>ALDEIA</b>	<b>ASSINATURA</b>
_____	_____	_____
<b>NOME</b>	<b>ALDEIA</b>	<b>ASSINATURA</b>
_____	_____	_____
<b>NOME</b>	<b>ALDEIA</b>	<b>ASSINATURA</b>

## **ANEXO 5 – DECLARAÇÃO PARA REFORMA DE ESPAÇO PRIVADO COM RECURSO PÚBLICO**

(Documento EXCLUSIVO para projetos inscritos na modalidade II que preveem reforma/adaptação de imóveis)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, proprietário do imóvel situado no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ autorizo o grupo \_\_\_\_\_, responsável pelo projeto “\_\_\_\_\_”, a realizar reforma/ adequação do espaço \_\_\_\_\_(quarto, cozinha, garagem, etc.) localizado neste imóvel em caso de aprovação no processo de seleção do Programa VAI 2017.

Estou ciente que o investimento realizado em minha propriedade é oriundo de verba municipal, e que o usufruto destas instalações será de caráter público durante a vigência do contrato entre o grupo e o Programa VAI para execução do projeto.

Mediante a isto, declaro que, após o termino do projeto, o espaço reformado/adequado será:

- Disponibilizado para uso do grupo/coletivo de forma gratuita por tempo indeterminado;
- Disponibilizado para uso do grupo/coletivo de forma gratuita por \_\_\_\_\_ anos ou \_\_\_\_\_ meses;
- Disponibilizado para uso do grupo/coletivo de forma onerosa (pagamento de aluguel, por exemplo)
- Não será disponibilizado para o coletivo.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

(assinatura do responsável pelo imóvel)